



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

PROCESSO ADM Nº: 1958 /2018
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP
PROCESSO LICITATORIO: 024 /2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2018
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 9:00 horas
HORÁRIO PREVISTO PARA A SESSÃO: 9:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Avenida Mauro Pires Gomes – Sala de Licitações.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do de Decreto Municipal 058/2015, encontra-se aberta à licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

A presente licitação, com seus autos processuais protocolizados pelo processo Administrativo nº 1958/2018, foi regularmente autorizada pela Prefeita Municipal.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1529/1666 e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente, didático, pedagógico e papelaria em geral, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será à Prefeitura Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso;

1.3 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso não se obriga a contratar na totalidade dos valores estimados, podendo proceder à nova licitação, hipótese que, em igualdade de condições, terá apenas e tão somente a preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 . São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Procuração;

ANEXO IV Modelo de Carta de Preposição;

ANEXO V Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI Declaração de Superveniência de fato impeditivo de habilitação

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº
RUBRICA

ANEXO VII Modelo de Declaração Diversa;
ANEXO VIII Declaração para microempresa ou de pequeno porte;
ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X Minuta do Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas no presente Edital Pregão nº 015/2018 e seus Anexos, bem como em outras legislações pertinentes;
- 3.2. Será vedada a participação de Empresa:
- 3.2.1. Concorratária, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;
- 3.2.2. Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;
- 3.2.3. Que figure dentre os seus sócios, diretores e responsáveis, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nos termos do artigo 9º da 8666/93.
- 3.2.4. Estrangeira que não funcione no país;
- 3.2.5. Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;
- 3.2.6. Que não estiver legalmente constituída;
- 3.2.7. Que seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;
- 4.2. O credenciamento do preposto será por procuração específica (Anexo III) ou por carta de preposição (Anexo IV), outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo;
- 4.3. O próprio interessado, representante legal, credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;
- 4.4. Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará ao Pregoeiro o documento de identidade oficial com foto, a Carta de Preposição ou Procuração, a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos da habilitação (Modelo Anexo V);
- 4.5. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;
- 4.6. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;
- 4.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;
- 4.8. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que aberta a etapa de lances;
- 4.9. A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;
- 4.10. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;
- 4.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo;
- 4.12. **Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração que situa em tal condição, como condição para receber os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (Modelo - Anexo VIII);**
- 4.13. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

5. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
F^la. N^o
RUBRICA

- 5.1. A licitante deverá apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, etc;
5.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes a parte, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N^o 015/2018 SRP
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

b) ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N^o 015/2018 SRP
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

- 5.3. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos;
5.4. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes;
5.5. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;
5.6. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde sobremaneira a realização do certame, este será para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, caso outra data não seja previamente marcada pelo Pregoeiro;
5.7. A licitante ausente poderá participar da disputa encaminhando os envelopes “A” e “B”, e outro envelope com a declaração, (Modelo - Anexos V), ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereço constante do preâmbulo, em atenção do Pregoeiro;
5.7.1. A protocolização dos 03 (três) envelopes deverá ocorrer até o horário previsto para abertura da sessão.
5.8. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;
5.9. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;
5.9.1. Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 6.1. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pelo Pregoeiro;
6.2. Cabe ao Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A – Proposta de Preços – e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;
6.3. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos ensejadores da dilação;
6.4. Designada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

- 7.1. A proposta comercial deverá ser impressa ou datilografada, rubricada e numerada sequencialmente, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da licitante;
7.2. A proposta deve ser redigida em conformidade com o Anexo II, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou outra condição que possa induzir a classificação por mais de um resultado, devendo constar:

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

7.2.1. A razão social, o endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, da matriz ou filial (is) e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico.

7.2.2. O preço unitário e total por ITEM, devendo constar a marca do produto cotado, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.2.3. Os dados referentes ao número da conta corrente, agência e do Banco, onde receberá o pagamento dos fornecimentos realizados, caso venha ser declarada vencedora;

7.2.4. Declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha ser declarada vencedora;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ao de sua apresentação;

7.2.5.1. A proposta que não indicar o prazo de validade será considerada como de 60 (sessenta) dias.

7.2.6. Prazo de entrega do objeto do presente Edital de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão do empenho, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

7.2.7. Declaração de que aceita os acréscimos ou supressões até limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

7.2.8. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.3. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de apresentada, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo de erro manifesto.

7.4. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será interpretada como de menor valor;

7.5. A proposta que porventura não esteja assinada pelo responsável será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

7.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie expressamente parte ou total de seus custos;

7.7. O Pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8. O Pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar amostra dos produtos licitados ou catálogo onde constem as suas especificações técnicas;

7.8.1. Caso a amostra não seja aceita, a proposta será desclassificada em seu respectivo item.

7.9. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro;

7.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

7.10.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.10.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.10.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

7.10.4. Tiver salvo erro manifestas e sanáveis especificações em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.10.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

7.11. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.11.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.11.2. O dever de apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, caso seja considerada vencedora do certame, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



- 7.11.3.** O comprometimento de fornecer os bens objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 7.12.** A proposta, após a sua apresentação, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;
- 7.13.** Fica a critério de o Pregoeiro sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância proposta;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;
- 8.2.** O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 8.3.** Em seguida, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo;
- 8.4.** As propostas de preços válidas, ou seja, que atendam ao edital serão ordenadas em ordem crescente, e eleitos para participar da fase de lances os seus autores;
- 8.5.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação;
- 8.6.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada uma, até que se obtenha o menor preço possível;
- 8.7.** As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- 8.8.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes;
- 8.9.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência;
- 8.10.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente;
- 8.11.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.12.** O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto;
- 8.13.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado;
- 8.14.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 8.15.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos;
- 8.16.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação;
- 8.17.** Poderá a Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade;
- 8.18.** Quando for obtido o menor preço possível do ITEM, a etapa de lances será concluída para ele;
- 8.19.** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

8.20. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor;

8.20.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d). Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital, e caso entenda necessário, do segundo classificado;

8.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o ITEM, conforme o caso, vencido na disputa;

8.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

8.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

8.25. A Prefeita Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação;

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. No envelope B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos;

9.3. Se a licitante for a sociedade-matriz, os documentos devem constar em nome dela, se for a filial, da filial, exceto os que por sua natureza constem em nome de ambas;

9.4. Todas as formas societárias **que apresentarem cadastro SOMENTE no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5. A Licitante **não inscrita** no cadastro acima deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.5.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do representante da Licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº
RUBRICA

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, caso a atividade exigir, do Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente;
- f) Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Prefeitura Municipal;

9.5.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND-INSS);
- f) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- g) Certidão negativa direitos trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário

9.5.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- b) Apresentação, na forma da lei, do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício último financeiro vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI-Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas;
- c) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76** (sociedade anônima) – publicado no Diário Oficial, ou Publicado em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou domicílio da licitante;
- c.2.) Sociedades por cota limitada (LTDA)** - cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente;
- c.3.) Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”** - sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro De 2015. Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.
- c.3.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.3.2)** Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.
- c.4.) Sociedades criadas** de 2014 até a presenta data - Cópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial que jurisdiciona a sede da licitante.
- d)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

9.6. No envelope B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, todas as licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

9.6.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo - Anexo VII, c);

9.6.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de fornecer os licitados no prazo previsto, caso venha a vencer o certame (Modelo – Anexo VII, b);

9.6.4. Declaração de que está adimplente com o fornecimento ou com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente (Modelo – Anexo VII, a);

9.6.5. Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado (Modelo – Anexo VI).

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório, ou em cópia simples autenticável, desde que acompanhada do original;

9.8. Estabelece os artigos 31 e 32 da Lei Municipal 407/2009 que: *Art. 31º - Para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará à ME e EPP a apresentação dos seguintes documentos:*

I – Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação.

Art. 32º - Nas licitações públicas do município, a comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8.1. As empresas que se enquadram no disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e artigo 33 da Lei Municipal 407/2009, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização e conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.9. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexo ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a Pregoeiro, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar;

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação;

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital encaminhado por e-mail ou fax.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contarão 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos;

11.3. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las à decisão da Prefeita Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e comunicado no Mural da Prefeitura.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado, a Prefeitura Municipal convocará a licitante-adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, desde que aceita a justificativa apresentada;

12.2. Como condição para assinatura do referido Instrumento, a adjudicatária deverá manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

12.3. A recusa imotivada em assinar a Ata de Registro caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o inadimplente às penalidades previstas no presente edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que aceitas as condições propostas pela primeira;

12.4. A vigência da Ata de Registro será de 12 (Doze) meses.

12.5. O objeto adjudicado registrado será adquirido, mediante requisição, com a emissão da respectiva nota de empenho;

12.6. Fazem parte integrante da Ata de Registro, as notas de empenho extraídas como Instrumento equivalente de Contrato, bem como todos os elementos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 024/2018.

12.7. A publicação da Ata de Registro e de eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios será, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

12.8. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado, ou apresentar novo espelho/certidão de registro SICAF ou CGF;

12.9. A Eficácia da validade da Ata de Registro de Preço terá efeito a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

12.10. As notas de empenho, eventualmente emitidas pela Prefeitura Municipal, conterão no seu bojo o número da Ata de Registro, o nome da Fornecedora e demais especificações necessárias, fazendo parte integrante da Ata de Registro de Preços;

12.11. O prazo de início de execução do fornecimento, conforme o caso será contado após a emissão da requisição pelo setor competente, designado pela Prefeita Municipal, devendo o objeto ser entregue no prazo estipulado na requisição, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

12.12. O objeto deverá ser fornecido nas condições dos preços registrado, dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

12.13. A adjudicatária responsabilizar-se-á plenamente pelos prejuízos decorrentes da execução ou pelo descumprimento das cláusulas e condições registradas na Ata de Registro e demais obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA

12.14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

12.15. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-la ao setor de compras, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

12.16. Caberá a Prefeitura Municipal verificar com o fornecedor sobre sua aceitação ou não do fornecimento aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta estará condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

12.17. A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA EXECUÇÃO

13.1. O gerenciamento da ata de registro, quanto ao aspecto operacional, caberá ao Departamento de Compras,

Cabendo ainda ao órgão gerenciador:

- a). Consultar o fornecedor sobre a aceitação de adesão por outros órgãos, quando da existência do pedido;
- b) Renegociação dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado;
- c) Aplicação de penalidades por inadimplemento ao estabelecido na Ata de Registro.

14. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013 é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018**, que integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas nos itens seguintes;

15.2. Cancelar-se-á o registro da fornecedora quando essa:

15.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro;

15.2.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificável;

15.2.3. Não aceitar a redução do preço, quando tornar superior ao preço de mercado.

15.3. Cancelar-se-á também a Ata de Registro por razões de interesse público devidamente justificável;

15.4. O cancelamento de registro será formalizado mediante despacho da Prefeita Municipal, sendo assegurada o contraditório e ampla defesa;

15.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro por superveniência de motivo de força maior ou caso fortuito, que comprometa a execução, desde que devidamente comprovado.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

16.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

16.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

16.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

17 - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

17.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

17.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

17.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

17.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

17.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

17.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

17.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

17.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

17.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

17.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA

17.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

17.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

17.2 - DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

17.2.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

17.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do MATERIAL, conforme a liquidação.

18.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

18.3. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

18.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

18.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

18.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

18.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

19 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

19.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL do dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

19.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

19.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

19.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

19.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fil. Nº

RUBRICA

19.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

19.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

19.6 O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 05 (Cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da requisição de compra.

19.7. O objeto solicitado deve ser entregue na sede do Município São José do Xingu/MT, de acordo com as necessidades desta prefeitura, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, para o licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

19.8. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

19.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

19.9.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

19.10. O **MATERIAL**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **7.7** desta Ata de Registro de Preço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

20.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro ou de extrair a nota de empenho, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalíssimas ou da ata de registro, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor empenhado, no caso de atraso; Multa de 10% (dez por cento), a partir do quinto dia útil ou no caso de recusa imotivada em assinar a Ata de Registro ou de não apresentar situação regular perante o fisco, igualmente nesta última hipótese, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação e proceder-se-á ao cancelamento do registro da fornecedora;
- c) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir dessa data, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação;
- d). Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- e) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor adjudicado ou do empenho, hipótese em que se configurará inexecução total da obrigação e, conseqüentemente, o cancelamento do registro da fornecedora;
- f). As multas poderão ser relevadas por motivo de força maior, devidamente comprovado.

20.1.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e seus Órgãos por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

F^la. Nº

RUBRICA

fraudar na execução do compromisso consignado na Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

d) Cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das multas previstas neste edital, quando der causa, ou quando imotivadamente atrasar o fornecimento por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou a 10 (dez) dias intercalados, sinalizado pelo órgão fiscalizador da Prefeitura.

20.2. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município;

20.3. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

20.4. As penalidades aqui previstas poderão não ser aplicadas por ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito por esta Prefeitura.

20.5. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que de seus atos venham a causar à Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Faculta-se ao pregoeiro de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas;

21.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura Municipal;

21.7. O Pregoeiro, em prol do interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas leis federais 10.520/02, 8.666/93.

21.10. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT com exclusão de qualquer outro;

21.11. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do Pregoeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que após esse prazo serão fragmentados.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA

São José do Xingu - MT, 15 de Agosto 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES
Pregoeiro Oficial.
Decreto. nº 058/2015.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente, didático, pedagógico e papelaria em geral, para atender as secretárias requisitantes.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
160402	Agenda permanente, um dia por página. Capa em percalu fitilho marcador de página, horários a cada 30 minutos, 192 folhas em off-set branco. Dimensões mínimas 144x205mm.	UNIDADE	60,00		
161246	AGULHA PARA CROCHE EM ALUMINIO N/03	UNIDADE	40,00		
161245	AGULHA PARA CROCHE EM ALUMINIO N/12	UNIDADE	40,00		
161244	AGULHA PARA CROCHE EM ALUMINIO N/9	UNIDADE	40,00		
161247	ALFINETE DE AÇO DO TIPO COMUM COM CABEÇA	UNIDADE	100,00		
160465	Alfinetes para mapas niquelados com cabeça esférica plástica colorida; raio mínimo da esfera de 2,5mm; comprimento mínimo do metal aparente de 14mm; embalagem plástica contendo 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados	CAIXA	120,00		
160403	Almofada para entintar carimbos manuais; recarregável; na cor azua tampa deve possuir identificação da cor da tinta e marca do fabricante em relevo. Embalagem: cartucho. Dimensões 7x11cm. Produto nacional. Embalagem com dados de	UNIDADE	10,00		
160404	Apagador de madeira para quadro negro com estojo. Madeira de r macio que não agride a tela do quadro. Dimensões 4,5x8x17,5cm, duas laterais devem ser em plástico.	UNIDADE	50,00		
161248	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL COM FIO INFENTIFICADOR DE REGISTRO DE 90 LIGAÇÕES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA HORA E DURAÇÃO COM FUNCÕES FLASH MUTE E REDISCAR PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL	UNIDADE	10,00		
161249	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL TIPO SEM FIO PARA USO COUM D NUMEROS DISCAGEM RAPIDA ATE 10 NUMEROS ATENDIEMNTOS COM QUALQUER TECLA LOCALIZADOR MONOFONE MONTAGEM NA PAREDE 7 NIVEIS DE VOLUME DO TOQUE 6 TOQUES E 14 MELODIAS.	UNIDADE	10,00		
161250	APITO FABRICADO EM PLASTICO REISTENTE MODELO PROFISSIONA PARA SOPRO SEM ESFERA INTERNA COM DUAS ABERTURAS LATERIAIS PARA SAIDA DO SOM COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA	UNIDADE	10,00		
160405	Apontador com deposito para lápis, em Lâmina em aço inoxidável de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	90,00		
160406	Arquivo morto tradicional, em plastico pp corrugado opaco, com sist UNIDADE garantem maior resistência no empilhamentodos arquivos evitando o afundamento da tampa. Impressão nas laterais e tampa superior. Dimensão mínima 360x245x133mm. As	UNIDADE	60,00		
161251	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO GRANDE EM CORES DIVERSASPACOTE		50,00		
161254	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO MÉDIO EM CORES DIVERSAS PACOTE		50,00		
161253	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO MÉDIO NO FORMATO CANU DIVERSAS	UNIDADE	100,00		
160407	Balões Nº 7 confeccionado em látex de borracha natural (origem ve Indústria nacional. Cores diversas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. .	PACOTE	50,00		
160466	Barbante para artesanõ 100% confeccionado em algodão cru, com 0 700gr. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	68,00		
160467	Barbante para artesanõ 100% confeccionado em algodão cru, com 700gr. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	68,00		
161255	BICO PARA ENCHER BOLA EM LATAO COM ROSCA PARA ENCHER ADAPTADOR DO COMPRESSOR	UNIDADE	10,00		
160408	Bloco de adesivo removível com adesivo acrílico reposicionável, no 76mm em formato retangular em papel reciclado. Contendo 1 bloco de 100 folhas por pacote. Material de primeira linha, perfeito para anotar recados e lembretes.	PACOTE	100,00		
160409	Bloco flip chart 75g/m² serrilhado. Dimensões minimas 640x94	UNIDADE	100,00		

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

160468	folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Bobina de papel kraft monolúcido, confeccionado 100% em fibra lon UNIDADE resistência, medindo 0,60x200mts. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	40,00
160410	Bola de isopor tamanho 25 mm usada para trabalho escolar e artesa PACOTE unidades	100,00
160411	bola de isopor tamanho 35 mm usada para trabalho escolar e artesan PACOTE unidades	100,00
160412	bola de isopor tamanho 75 mm usada para trabalho escolar e artes PACOTE unidades	100,00
161256	BOLA DO TIPO DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONAD UNIDADE COSTURADA COM 32 GOMOS COM CAMARA DE AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO PESANDO 410 - 450 GRAMAS COM CIRCUNFRENCIA ENTRE 68-70 CM	20,00
161257	BOLA DO TIPO DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL CONFECCIONADA EM UNIDADE 32 GOMOS COM CAMARA DE AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO PESANDO 420 - 450 GRAMAS COM CIRCUNFRENCIA ENTRE 68-69 CM	15,00
161258	BOLA DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL CONFECCIONADA EM UNIDADE FUSION CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM PESO 260 - 280 G CAMARA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	15,00
161259	BOLSA EM COURO SINTETICO TIPO PASTA EXECUTIVA MEDINDO EM UNIDADE BOLSO INTERNO NA ABA ESQUERDA COM PROFUNDIDADE NA ABA DIRETIA 01 BOLSO LISO 01 PORTA CARTA E 03 CANETEIROS ALÇA DE MAO MOVEL COM ACESSORIOS METALICOS ACABAMENTO EXTERNO	5,00
161260	BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA DE FERRO PARA TIPO UNIDADE	10,00
161261	BONECAS EM PARTES PLSTICO CABEÇA DE BONECA ROSTO PARA PI UNIDADE	300,00
160413	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no fo CAIXA cor branca, não tóxica - 33 x 23 x 07 mm (Comp.x Larg.x Altura), com identificação do produto e marca do fabricante . Caixa com 40 unidades. Embalagem com da	100,00
161262	BORRACHA TEKPLAST GRAFITE RETANGULAR 42X21X11 MM NA CAIXA	20,00
161263	BOTAO EM OSSO NAS CORES BRANCA VERMELHA PRETA E AZUL T UNIDADE	100,00
161264	BOTAO EM OSSO NAS CORES BRANCA VERMELHA PRETA E AZUL T UNIDADE COM 4 FUROS	100,00
161265	CADARÇO EM ALGODAO TIPO SIANINHAS 100% ALGODAO MEDINDOUNIDADE CORES VARIADAS	50,00
160414	Caderno brochura 140mm x 200mm, capa dura, costurado, 96 folhas,UNIDADE 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m². O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100,00
160415	Caderno brochura 200mm x 275mm, capa dura, costurado, 96 folhas UNIDADE 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m². O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	500,00
160585	Caixa Organizadora Grande com capacidade para 20,39 litros. Em pol CAIXA acompanha 2 pegadores / encaixes para mãos e 2 canaletas. Apresenta qualidade e durabilidade. Montagem rápida e encaixe para mãos o que permite fácil mobilidade. Peso: 0608	125,00
160588	Caixa para Correspondência tripla móvel, confeccionada em acrílico r UNIDADE cristal ou fumê. Dimensões mínimas 18,7x26,50x5x51cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	50,00
161268	CAIXA PLASTICA POLIPROPILENO MEDA EXTERNA ALT 14X28,5X43,5 M UNIDADE ALT 13,5XLARG 26,5X43 MODELO 1004	40,00
161267	CAIXA ROGANIZADORA EM PLASTICO COM ENCAIXES LATERIAS 50X UNIDADE TRANSPARENTE COM TAMPA SEM DIVISORIA ACRILICO BANDEJA TRIPLA MEDINDO 33,50 CM COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA 12 CM	40,00
160416	Calculadora de mesa com visor inclinado com tecla de diminuicao UNIDADE alimentador e bateria solar, 12 dígitos, 04 operacoes básicas e botao de liga/desliga	40,00
160417	Caneta esferográfica na cor azul, preta ou vermelha. Escrita média, CAIXA cristal com 4 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor es	110,00
161269	CANETA HIDROGRAFICA EM PLASTICO PONTA EM FELTRO GROSSA UNIDADE CORES VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	60,00
161270	CANETA MARCA TEXTO EMLPTICO RIGIDO E OPACO 5,0 MM AMAREUNIDADE	10,00
160418	Caneta para escrever em CD/DVD, ponta de poliéster 2.0 mm. Dispo, UNIDADE Preta e Vermelha. Corpo composto de resinas termoplásticas. Tinta à base de álcool.corantes, resinas, solventes e aditivos. Espessura de escrita: 0.5 mm.Indicado pa	30,00
160419	Capa para encadernação em polipropileno tamanho A4 (210x297mm PACOTE	500,00

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

	100 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.		
160420	Carbono filme preto, em película de poliéster com camada de c individualmente separadas. Tinta auto regenerativa. Dimensões 210x297mm. Caixa com 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CAIXA	10,00
161271	CARTOLINA PESANDO 180 G MEDINDO 50X66 CM NA COR VARIADA	UNIDADE	200,00
161273	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO REF (HP662 XL) FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA HP VALIDADE 12 MESES	UNIDADE	30,00
161272	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO REF CH562 IMPRESSORA DESK JET SERIE1000 COMPATIVEL NOVO VALIDADE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30,00
161275	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO REF (CH561HB) HP FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA HP1000/2000/2050/3050 VALIDADE 12 MESES	UNIDADE	30,00
161274	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO REF (HP662 XL) FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA HP VALIDADE 12 MESES	UNIDADE	30,00
160424	Clipes fabricado em aço niquelado 2/0; resistente a oxidação; resist rebarbas; diâmetro do arame de 1mm; largura aproximada de 11mm; altura aproximada de 32mm; caixa em cartão com 740 unidades. Na embalagem do produto deve const	CAIXA	26,00
160423	Clipes fabricado em aço niquelado 2/0; resistente a oxidação; resist rebarbas; diâmetro do arame de 1mm; largura aproximada de 11mm; altura aproximada de 32mm; caixa em cartão com 100 unidades. Na embalagem do produto deve constar	CAIXA	26,00
160422	Clipes fabricado em aço niquelado 8/0; resistente a oxidação; resisten rebarbas; diâmetro do arame de 1,7mm; largura aproximada de 23mm; altura aproximada de 57mm; caixa em cartão com 137 unidades. Na embalagem do produto deve const	CAIXA	20,00
160421	Clipes fabricado em aço niquelado 8/0; resistente a oxidação; rebarbas; diâmetro do arame de 1,7mm; largura aproximada de 23mm; altura aproximada de 57mm; caixa em cartão com 25 unidades. Na embalagem do produto deve consta	CAIXA	30,00
160425	cola branca 1kg, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produ produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00
160426	cola branca 90gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Pr produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	120,00
160427	Cola glitter 23gr; uso escolar; bico aplicador que facilita a pintura, po esponja ou pincel; possui brilho; atóxica; lavável; estado físico: liquido viscoso; densidade aproximada de 1g/ml; solúvel em água; natureza química: dispersão	UNIDADE	70,00
160428	Cola líquida incolor de 90gr. Confeccionada em polímero de acetato alcoólico, com exclusivo bico aplicador econômico lacrado. Composição: éster vinílico de ácido acético, alcoóis e etilhexanoato de terciario butila. Regularmernta	UNIDADE	120,00
160429	Cola quente fina Adesivo termoplástico composto de EVA e re transparência de no mínimo 69%. Forma de bastão solido a temperatura ambiente, odor neutro. Diâmetro: 7,5mm. Comprimento: 300mm. Pacote de 1kg. Embalagem com marca do fabri	PACOTE	50,00
160589	Colchonete tipo bailarina aço cabeça redonda haste dupla e flexíveis	CAIXA	120,00
160430	Contra capa para encadernação em polipropileno tamanho A4 (21 pacote com 100 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	PACOTE	500,00
160469	Corretivo líquido 18ml, confeccionado com veiculo aquoso com dis de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel desliza no papel. Dimensões mínimas 65mm de altura e 28mm de diâmetro. Apres	UNIDADE	60,00
161276	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL MEDINDO 30X20 CM APROX CAPACIDADE DE CORTE DE ATE 2 FOLHAS APROXIMADAMENTE 220 VLTS	UNIDADE	5,00
161277	ELASTICO PARA AVIAMENTO DE AMBUTIR CONFECCIONADO LIGTH 7 ELASTODIENO COM LARGURA DE 1 CM NA COR BRANCA	METRO	500,00
160590	Elástico tipo látex n°18 super. Resistente para dinheiro, pacote com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	PACOTE	50,00
160470	Envelope branco ofício 114x229 mm, gramatura mínima 75 gramas dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	1.300,00
161278	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT SACO SEM IMPRES A -4 COM ABA AMARELO	CAIXA	1,00
160471	Envelope plástico Ofício 4 Furos; medio. Tamanho: 240x325mm. Pacote c/ 600 unidades.	PACOTE	150,00
160472	Envelope saco branco, ouro e kraft natural 260x360mm, gramatu embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	500,00

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. N°
RUBRICA

160431	Espiral, para encadernação, em PVC, grosso, Embalagem com dado produto e dados do fabricante pct c/100.	PACOTE	8,00
161290	ESTILETE CABO EM PLASTICO RIGIDO NA COR AMRELA EM LAMIN MEDINDO 18MM(LARGO)	CAIXA	4,00
160432	Estilete com lâmina de 18mm, produzido em plástico super resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina.	UNIDADE	45,00
161291	EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX TIPO ESPATULA	UNIDADE	10,00
160473	Extrator, de grampo, tipo espátula, em aço niquelado, dimensões 1 dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	70,00
160433	Fita 12mm X 50m, em Papel Crepado saturado coberto com adesivos resinas sintéticas; acondicionado em embalagem FlowPack. Poderá ser utilizada para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos esco	UNIDADE	50,00
160434	Fita 48mm x 40m marrom. Confeccionada em filme de Polipropileno adesivo acrílico à base de água. Uso em empacotamentos e lacração de pacotes, escolar. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm. Apresentar ficha técnica e/ou folder	UNIDADE	150,00
160474	Fita 48mm x 40m transparente. Composição filme de Polipropileno adesivo acrílico à base de água. Uso em empacotamentos e lacração de pacotes, escolar. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm. Apresentar ficha técnica e/ou folder	UNIDADE	390,00
160475	Fita adesiva dupla face de 18mmx3m. Confeccionada em acrilico. LIN (antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante com as especificações.	UNIDADE	160,00
161292	FITA ADESIVA EM CREPE MEDINDO 38,00 MM X 50,0 M	UNIDADE	100,00
161293	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO DUPLA FAZE TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00
161294	FITA DECORATIVA 100 % VISCOSE TIPO SIANINHA LARGURA CORES VARIADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	METRO	300,00
161298	FITA DECORATIVA FITA CETIM COMUM MEDIDA N 8 22 MM COM	UNIDADE	100,00
161295	FITA DECORATIVACETIM COMOM MEDIDA N 0 CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00
161296	FITA DECORATIVACETIM COMOM MEDIDA N 1 CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00
161297	FITA DECORATIVACETIM COMUM MEDIDA N 8 22 MM COM CORES	UNIDADE	100,00
161299	FITILHO DE PLASTICO TIPO SIMPLES MEDINDO 10 MM DE ESPESSUR ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	50,00
161301	FLORES TIPO DE ROSAS ARTIFICIAL PARA DECORAÇÃO NA COR VE	UNIDADE	3.000,00
161300	FLORES TIPO BOTAO DE ROSA ARTIFICIAL PARA DECORAÇÃO NA	UNIDADE	1.000,00
160435	Giz a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não agride a camada de ozônio; usado para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão; caixa com 48 gramas contendo 12 bastões de diversas cores.	CAIXA	100,00
160476	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada Antilérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 un	CAIXA	20,00
160477	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada Antilérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50	CAIXA	20,00
160436	Gizao a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pr	CAIXA	100,00
161302	GRAMPEADOR COMERCIAL MEDIO EM METAL GRAMPO 26/10	UNIDADE	30,00
160478	Grampeador de mesa para até 25 folhas 75g ^o m ² . Pintura preta fo base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema	UNIDADE	100,00
161303	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO MANUAL COM CAPACIDADE PAR 106/4 106/6 106/8 MEDINDO 150X40X190 MM (AXLC) PESO 0,65 KG	UNIDADE	10,00
160437	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5000 grampo identificação do produto e dados do fabricante.	CAIXA	50,00
161304	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO 106/6	CAIXA	20,00
161305	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	20,00
161307	LAPIS DE COR EM ACRILICO FORMATO REDONDO MEDIO COLORIDO APAGAVEL AQUARELAVEL	CAIXA	300,00
160479	lápiz de cor inteiro sextavado, composto de resina plástica, pigmentos cores vivas (vermelho, azul royal, preto, laranja, rosa chiclete, azul claro, amarelo, verde bandeira, rosa claro, ocre, verde água e azul cobalto). Comprimento mí	CAIXA	510,00

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

161306	LAPIS PRETO N 2 TRIANGULAR TIPO JUMBO	CAIXA	10,00
160440	Lápis preto sextavado nº 02 para escrita; atóxico; fácil de apagar com de resina plástica, grafite HB preto; diâmetro mínimo do grafite de 2mm; grafite fixado na madeira por processo de colagem, proporcionando maior resistência. Co	CAIXA	105,00
160441	Livro Ata com 100 folhas pautada, capa dura, sem margem com di 320x216 mm.	UNIDADE	70,00
160586	Livro protocolo de correspondências, (148x202mm), capa dura, con 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	30,00
160480	Marca texto amarelo, azul, verde, rosa e roxo comprimento não super diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veiculo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. C	UNIDADE	250,00
160442	Marcador para retroprojektor, ponta de poliéster 2.0 mm. Corpo composto de resinas termoplásticas. Tinta à base de álcool.corantes, resinas, solventes e aditivos. Espessura de escrita: 0.5 mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies.	UNIDADE	10,00
160443	Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acríl estojo com 12 cores com peso mínimo de 200g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supe	CAIXA	100,00
161308	MASSA PARA MODELAR EM BASTAO CORES DIVERSAS ACONDI 12 CORES	UNIDADE	20,00
161309	MEDALHA EM METAK COR OURO REDONDA MEDINDO 7,0 CM	UNIDADE	300,00
161310	MEIA EM ALGODAO TIPO MEIAO TAMANHO UNICO CORES VAR	UNIDADE	100,00
161311	MICROFONE PARA RAIOCOMUNICAÇÃO MICROFONE DE LAPELA DIGITAL INTEGRADO FREQUENCIA DE 60 HRZ ALCANE DE 10 METROS SKP	UNIDADE	5,00
161312	MICROFONESEM FIO EM FERRO COM GLOBO PRATEADO ESCALZ UNIDIRECIONAL	UNIDADE	10,00
161313	MISSANGA DE ACRILICO FORMATO VARIADO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	50,00
161314	MISSANGA DO TIPO PEROLA ACRILICA N 6 PACOTE COM 120 UNIDADE	KILO	300,00
161315	OLHO DE PLASTICO MOVEIS PARA BONECA PACOTE COM 100 P	PAR	200,00
161316	OLHO MOVEL OLHO DE PLASTICO TIPO CASCA NUMERO 4 NO FORM X1	PAR	200,00
161318	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA PARA CONFECAO DE PICOLE TA FORMATO CHATO	PACOTE	10,00
161319	PAPEL A 4 - COUCHE 210 X 297 MM COR BRANCA 120 G	UNIDADE	50,00
160481	Papel alcalino com superfície resistente, corte perfeito e equilibrad melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e fibras tratadas para	CAIXA	470,00
161320	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 AMBALAGEM 100 % BOPP BI ORIENTADO AGRUPADO EM RESMA COM 500 FOLHAS MEDINDO 210X297MM NA COR EXTRA BRANCO COM GRAMATURA DE 75GM2 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	12,00
160445	Papel branco 180g/m², cartão opaline de excelente rigidez. Boa lisu uniforme de excelente alvura, resistente a altas temperaturas, secagem rápida. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Menor consumo de tinta e b	PACOTE	40,00
161324	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40X60 NAS CORES DIVERSAS	UNIDADE	140,00
161321	PAPEL CARTAO GUACHE MEDINDO 50X60CM NA COR BRANCA	UNIDADE	30,00
160446	Papel cartolina, gramatura mínima de 150g/m², confeccionada e vegetal. Dimensões mínimas 50X66cm. As cores serão definidas pela contratante.	UNIDADE	400,00
161322	PAPEL CELOFANE MEDINDO 90X100 CM NAS CORES VARIDAS	UNIDADE	3.000,00
160483	Papel contact em PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel si UNIDADE incolor. Dimensões mínimas 0,45x25m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	40,00
160447	Papel crepom confeccionado de celulose, encurtado por frisamento com gramatura aproximada de 35g/m². Dimensões mínimas 48cmX2m. As cores serão definidas pela contratante. Embalagem com dados de identificação do produto e dados d	UNIDADE	100,00
160482	Papel dobradura confeccionado de celulose, impresso em cores lado branco e outro na cor impressa. Ideal para que estimule a criatividade das crianças ensinando o desenvolvimento de trabalhos manuais como o Origami. Gramatura aprox	UNIDADE	400,00
160484	Papel feito de papéis compostos por fibras da celulose, micro ondu virgens ou reciclados). Comporto por duas camadas: a capa/forro externo (ascendente) e a capa/forro interno (fechadura), ambas possuem o formato de "onda". Capa/for	UNIDADE	440,00
160449	Papel filme Bopp tipo celofane fabricado de regeneração de celulose mínimas 80X80cm. As cores serão definidas pela contratante.	UNIDADE	100,00
160448	Papel laminado confeccionado de celulose, impresso em cores viva plástica. Dimensões mínimas 48X60cm. As cores serão definidas pela contratante. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	20,00

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

161325	PAPEL LAMINADO PESANDO 63 GR MEDINDO 47X60 NAS CORES VAR	150,00	
160485	Papel linho branco 180g/m ² , resistente a altas temperaturas. Secage alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão como: off-set, tipografia, silk screen, hot-s	PACOTE	60,00
161326	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70 CM NA COR BRANCA	UNIDADE	100,00
160450	Papel off-set gramatura mínima 110g/m ² em cores intensas e vibrantes, recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças. Dimensões mínimas 48x66cm. As cores serão definidas	UNIDADE	2.120,00
160486	Papel seda 20g/m ² sem impurezas, fabricado diretamente a partir da UNIDADE com brilho e excelente qualidade. Dimensões mínimas 48x60cm. com dados de identificação do produto e dados do fabricante.		500,00
160487	Papel semi-kraft 80g/m ² , fabricado a partir de misturas de fibras de longas ideal para embalar ou forrar objetos com segurança. 100% reciclado, ou misto, não agride a natureza, maior economia de custos e possui toda qualidade necess	UNIDADE	440,00
161327	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE LARGURA DE 45 CM	UNIDADE METRO	100,00
161323	PAPEL VEGETAL FORMATO A4 50 G M2 NA COR BRANCA	UNIDADE	100,00
160444	Papel verge branco 180g/m ² com marca d'água imitando o papel produzido em telas de bambu amarradas com fios de seda. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Menor consumo de tinta e boa performance em téc	PACOTE	40,00
160488	Pasta Aba Elastico Cartão Duplex plastificado colorido. Com abas e Tamanho 340x230mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	UNIDADE	750,00
161328	PASTA COM ABA E ELASTICO EM POLIPROPILENO MEDINDO 180X24 20 MM NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400,00
160451	Pasta registradora A-Z, forração em papel monolúcido "preto n porta etiqueta. Olhal de metal. Tamanho 350x280x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	300,00
161329	PASTA REGISTRADORA DE A-Z GRANDE DE PAPEL AO DUPER RESIS PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR COM BORDA INFERIOR EM AÇO COM PRENDEDOR TIC TAC GUARDA E ORGANIZACAO DE DOC	UNIDADE	30,00
161330	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO FORMATO OFICIO COM 12 DUNIDADE TRANSPARENTE		15,00
160452	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado, visor plástico de plástico. Vareta de arame com ponteira plástica preta, fixada com três ilhós metálicos. Formato 240x360mm. Lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores in	UNIDADE	100,00
161331	PASTA SUSPENSÃO EM POLIPROPILENO FORMATO OFICIO 2 C	UNIDADE	2.000,00
160489	Pasta, catálogo, com 100 envelopes plásticos fino 0,06. Capa em ca preto, com lombro, 4 colchetes metal e visor. Tamanho: 245 x 335 x 20mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	160,00
160453	Pasta, em L, em plástico PP laminado transparente liso, dimens 310mm, embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UNIDADE	50,00
161332	PEÇA ARTESANAL EM LANTEJOLAS COMPOSTA DE PARTICULAS FORMATO REDONDO TAMANHO 6 MM EM LANTEJOLAS DECORATIVAS ACONDICIONADA EM PACOTES CORES DIVERSAS	UNIDADE	4.000,00
161333	PEÇA ARTESANAL EM PEROLAS FOSCAS TAMANHO GRANDE CORES	UNIDADE	5.000,00
161334	PEÇA ARTESANAL EM PEROLAS FOSCAS TAMANHO PEQUENOS COR PEROLAS	UNIDADE	50,00
160454	Percevejo, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CAIXA	10,00
160455	Perfurador com capacidade para até 40 folhas. Confeccionado em plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acabamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 13,0 x 12,5	UNIDADE	20,00
161335	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO CAPACIDADE DE 10 FOLHAS CO VAZADORES NA COR PRETA	UNIDADE	10,00
161336	PETECA BASE EM BORRACHA TAMANHO OFICIAL APROVADA PELA	UNIDADE	200,00
161337	PINCEL DE CRINA DE ANIMAL DE CABO DE MADEIRA CHATO N -02	UNIDADE	30,00
161338	PINCEL DE CRINA DE ANIMAL DE CABO DE MADEIRA CHATO N -03	UNIDADE	30,00
161339	PINCEL DE CRINA DE ANIMAL DE CABO DE MADEIRA CHATO N -04	UNIDADE	30,00
161342	PINCEL DE PELO NATURAL DE CABO DE MADEIRA REDONDO N -05	UNIDADE	30,00
161341	PINCEL DE PELO NATURAL DE CABO DE MADEIRA REDONDO N -10	UNIDADE	30,00
161340	PINCEL DE PELO NATURAL DE CABO DE MADEIRA REDONDO CHATO N -06	UNIDADE	30,00
161343	PINCEL DE PELO SINTETICO DE PLSTICO REDONDO N -08	UNIDADE	30,00
160490	Pinel marcador para quadro branco; cor azul, preto e vermelho superior a 135mm e não inferior a 125mm; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no	UNIDADE	20,00

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº
RUBRICA

	m		
160456	Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 11,2mm;; UNIDADE	50,00	
	gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Botão liga e desliga. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.		
160459	Placa, em borracha e.v.a. liso, dimensões 40 x 60 cm, espessura 2 m PACOTE	1.500,00	
	unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.		
160457	Placa, em borracha e.v.a., Atoalhado dimensões 40 x 60 cm, espessu PACOTE	100,00	
	05 unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.		
160458	Placa, em borracha e.v.a., com glitter dimensões 40 x 60 cm, espess PACOTE	100,00	
	05 unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.		
160460	Prancheta confeccionada em acrílico. Prendedor metálico em a UNIDADE	20,00	
	aproximadas 0,3x23x34,4cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.		
161344	PRANCHETA PORTATIL EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO UNIDADE	30,00	
161345	PURPURINA COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITTER AT UNIDADE	5,00	
	TRABALHO MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E PEDAGOGICO EMBALADO EM POTE CORES VARIADAS		
160491	Quadro branco medindo 200 x 120cm. Tela em chapa de fibra de UNIDADE	45,00	
	alta durabilidade. Porta marcadores em plástico (medida 12 x 6 mm). Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). Acompanha acessórios para fixação na parede. Fixação Inv		
160492	Quadro com acabamento em feltro verde medindo 120 x 90cm. UNIDADE	40,00	
	de madeira. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras		
161346	QUADRO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMINIO FORMICA MEDINDUNIDADE	5,00	
	LAMINADO BRANCO		
161347	QUADRO NEGRO DE MADEIRA MEDINDO 2,00 X 1,00 M VERDE TIPO UNIDADE	5,00	
160493	Reabastecedor de pincel atômico contendo 40 ml, disponível n UNIDADE	90,00	
	e vermelho. Tinta base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas. Fabricação nacional. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabr		
161348	RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST IT MEDINDO 7,6 X 10,2 CM AX CAIXA	40,00	
160461	Régua 30cm em aluminio, com espessura mínima de 3mm. Medid UNIDADE	60,00	
	milímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.		
161350	REGUA DE MADEIRA 1 METRO DE COMPRIMENTO UNIDADE	10,00	
161349	REGUA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ESCALA MILIMETRIC UNIDADE	100,00	
161352	SACO DE PLASTICO P EMBALAGEM DE PLASTICO MEDINDO 30X UNIDADE	1.000,00	
	CORES DIVERSAS P EMBRULHO DE PRESENTES		
161351	SACO DE PLASTICO P EMBALAGEM DE PLASTICO MEDINDO 60X9 UNIDADE	1.000,00	
	CORES DIVERSAS P EMBRULHO DE PRESENTES		
161353	TECIDO TIPO ALGODAO ALVEJADO ARMAÇÃO 2/1 COMPOSTO 1 UNIDADE	10,00	
	PESANDO 120 G M2 COM LARGURA DE 1,40 M COR BRANCA		
161354	TECIDO TIPO TNT TECIDO NAO TECIDO COMPOSTO 100% FIBRA D UNIDADE	100,00	
	PESANDO 40 G M2 LARGURA DE 1,40 METROS CORES VARIADAS		
161355	TELA DE PINTURA DE ALGODAO FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA M UNIDADE	100,00	
161356	TESOURA DE PICOTAR CONFECCIONADA LAMINAS EM AÇO INOX CABUNIDADE	10,00	
	IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO ZIG ZAG CARTOLINAS E DIVERSAS TRABALHOS MANUAIS 9,5		
161357	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL MEDINDO 20 CM CABO EM A UNIDADE	20,00	
	COM ANEIS PARA CORTE DE PAPEL LAMINA ESPECIAL PARA PICOT SEM PONTA		
160463	Tesoura escolar desenvolvida com formato anatômico para se adequ UNIDADE	683,11	
	encaixe das mãos; uso escolar; lâminas em aço inoxidável; pontas arredondadas; leve; cabo anatômico transparente. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante p		
161358	TESOURA ESCOLAR USO ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL COM 12,50 UNIDADE	60,00	
	PONTA ARREDONDADA COM REBITE DE PRECISAO		
161360	TINTA ACRILICA TIPO ACRILEX TUBO COM 250 ML PARA TECIDO CO UNIDADE	500,00	
161359	TINTA FACIAL A BASE DE AGUA E GLICERINA ATOXICA 6 CORES CAIXA	60,00	
161361	TINTA GUACHE COMPOSTA RESINA AGUA PIGMENTO C CAIXA	50,00	
	BENZOTIAZOL NAS CORES VARIDAS ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 250 ML		
160494	Tinta guache em cores diversas. Embalagens de 250ml cada unidad PACOTE	400,00	
	resina,água,pigmento,carga e conservante tipo benzotiazol,gravado nome do fabricante na embalagem.		

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº
RUBRICA

160495	Tinta para carimbo 40ml, à base de Água, Aditivos, Corantes e cores Azul, Preta, Vermelha, Verde e Violeta. As cores serão definidas pela contratante.	UNIDADE	25,00
161362	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL DE OLEO	UNIDADE	5,00
161363	TINTA PARA PINCEL ATOMICO A BASE DE ALCOOL CORES DIVERSAS	CAIXA	10,00
160464	Tinta para tecido, cores variadas em potes plásticos de 37ml.	UNIDADE	1.266,22
161364	TOALHA DE MAO TOALHA DE LAVABO 45X30 CM PARA BORDAR	UNIDADE	500,00
161365	TONER PARA IMPRESSORA AMARELO REF 352 A HP 130A PARA IM M 177 M 176 N M 177 FW NOVO COMPATOVEL VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	30,00
161366	TONER PARA IMPRESSORA CIANO REF 352 A HP 130A PARA I 177 M 176 N M 177 FW NOVO COMPATOVEL VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	30,00
161367	TONER PARA IMPRESSORA MAGENTA REF 352 A HP 130A PARA IM M 177 M 176 N M 177 FW NOVO COMPATOVEL VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	30,00
161368	TONER PARA IMPRESSORA PRETA REF 350 A HP 130A PARA 177 M 176 N M 177 FW NOVO COMPATOVEL VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	30,00
161369	TONER PARA IMPRESSORA PRETA REF CE 285 A PARA 1600 PAGIN 1102 P 1102 W M 1210 M 11130 M1102 1210 1212 COMPATIVEL 100% NOVO LACRADO VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	40,00
161317	TONNER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL IMPRESSORAS HP LASE 201 M 225 PRETO CF 283 A 83 A VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	40,00

3 – DA FINALIDADE.

3.1 – Estruturar e proporcionar ao pessoal de suporte operacional ferramentas necessárias para a execução das atividades fins dos órgãos e departamentos da unidade gestora, no que tange a eficiência dos serviços executados pela Prefeitura Municipal. A necessidade aquisição de material de expediente, para atender secretárias requisitantes.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1 – Aprimoramento das condições e qualidade de trabalho, visando êxito nas ações operacionais.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

Exercício 2018:

Funcional Programática

23 - 02001041220003200333903000000
80 - 04001123610040200733903000000
88 - 04001123610040200833903000000
90 - 04001123610040201233903000000
100 - 04001123650039201533903000000
125 - 05002103010079202233903000000
134 - 05002103010079202633903000000
139 - 05002103010079202833903000000
141 - 05002103010079202933903000000
147 - 05002103010079207433903000000
159 - 05002103010105207333903000000
167 - 05002103020002206933903000000

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº
RUBRICA

176 - 050021030200022087339030000000
179 - 050021030400042031339030000000
184 - 050021030500042030339030000000
243 - 08002082410092203930339030000000
252 - 08002082440090203630339030000000
261 - 08002082440090204030339030000000
269 - 08002082440090205530339030000000
273 - 08002082440090205630339030000000
277 - 08002082440090205730339030000000
288 - 08002082440090206330339030000000
289 - 08002082440090207030339030000000
360 - 08002082440090211330339030000000

Os valores referentes ao **exercício de 2019** serão consignados na proposta orçamentária daquele exercício.

6 – DO VALOR.

6.1 – Estima-se o valor total desta licitação em R\$. 646.511,03 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Onze Reais e Três Centavos).

6.2 – Balizamento de preço dos itens encontra-se no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência e pedido pelo e-mail; licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br.

7 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

7.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

7.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

7.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

7.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

7.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

7.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

7.6 O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 05 (Cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da requisição de compra.

7.7. O **objeto solicitado** deve ser entregue na sede do Município São José do Xingu/MT, de acordo com as necessidades desta prefeitura, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, para o licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

7.8. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

7.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

F^la. N^o

RUBRICA

7.9.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.10. O **MATERIAL**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **7.7** desta Ata de Registro de Preço.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do **MATERIAL**, conforme a liquidação.

8.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

8.4 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

8.5 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

8.6 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

9 – DA GARANTIA:

9.1 – O material fornecido deverá conter especificações de garantia de acordo com o órgão fiscalizador e registro de qualidade emitido pelos órgãos competentes.

10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

10.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

10.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

10.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

10.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA

- 10.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 10.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 10.1.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;
- 10.1.9.** Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;
- 10.1.11.** Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;
- 10.1.12.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.
- 10.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

10.2 - DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

- 10.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;
- 10.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.2.3.** Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;
- 10.2.4.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

11.1 Sugerir o nome do Gestor do Contrato, se houver, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes :

- 11.1.1** A Secretaria Municipal de Administração é que vai designar o Fiscal do contrato;
- 11.1.2** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 11.1.3** Anotar em documentos próprios as ocorrências;
- 11.1.4** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 11.1.5** Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- 11.1.6** Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência;

12 - Das Penalidades e Multas Contratuais

12.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

12.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
F ^l a. N ^o

RUBRICA

12.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 015/2018 SRP

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros e dividendos e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA:

(No mínimo 60 dias)

EMPRESA:

CNPJ: INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TEL./FAX: E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local e data (MT), ___ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Fª. Nº _____
RUBRICA _____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, ___ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(firma reconhecida)

Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. N° _____
RUBRICA _____

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como seu preposto na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, na modalidade Pregão Presencial n° 015/2018, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(com firma reconhecida)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Fª. Nº _____
RUBRICA _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada nem (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital Presencial nº 015/2018, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

Local e data, ___ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que inexistem até a presente data fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial nº 015/2018, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Fª. Nº _____
RUBRICA _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a). Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b). Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do Pregão Presencial n° 015/2018, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- c). Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06**
(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital Presencial nº 015/2018, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
 CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
 Flª. N°
 RUBRICA

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º37.465.317./0001-03, com sede nesta cidade de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, na Av. Mauro Pires Gomes, 41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 4245309, SSP/SP e o CPF n° 534.469.258.72 residente e domiciliado no município de São José do Xingu-MT doravante denominada **CONTRATANTE, FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade n° _____ SSP/___ e do CPF/MF n°. _____, residente e domiciliado na _____, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório n° 015/2018, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal n° 092/2009, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão n° 007/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente, didático, pedagógico e papelaria em geral, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa

CNPJ n° I.E. n°

Endereço: Rua n° Bairro

Cidade: CEP: Telefone: (__) e-mail:

Representante legal:

Item(ns)

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----	-----------	-------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº
RUBRICA

--	--	--	--	--	--	--

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **MATERIAL** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com alterações posteriores.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de (.....) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos materiais adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega do material no dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entrega do material.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.2.6 O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 05 (Cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da requisição de compra.

8.2.7. O objeto solicitado deve ser entregue dentro do Município de São José do Xingu/MT, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, para o licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

8.2.8. O material será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

8.2.10. Em se verificando problemas na entrega do **material**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.2.11. Os **materiais**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **8.2.6** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

10.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 - DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. N°
RUBRICA

- 9.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;
- 9.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.2.3.** Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;
- 9.2.4.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pelo servidordesignado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do MATERIAL, conforme a liquidação.

13.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

13.3 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

13.5 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.6 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Exercício 2018:

Funcional Programática

23 - 02001041220003200333903000000
80 - 04001123610040200733903000000
88 - 04001123610040200833903000000
90 - 04001123610040201233903000000
100 - 04001123650039201533903000000
125 - 05002103010079202233903000000
134 - 05002103010079202633903000000
139 - 05002103010079202833903000000
141 - 05002103010079202933903000000
147 - 05002103010079207433903000000
159 - 05002103010105207333903000000
167 - 05002103020002206933903000000
176 - 05002103020002208733903000000
179 - 05002103040004203133903000000

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº
RUBRICA

184 - 050021030500042030339030000000
243 - 08002082410092203930339030000000
252 - 08002082440090203630339030000000
261 - 08002082440090204030339030000000
269 - 08002082440090205530339030000000
273 - 08002082440090205630339030000000
277 - 08002082440090205730339030000000
288 - 08002082440090206330339030000000
289 - 08002082440090207030339030000000
360 - 08002082440090211330339030000000

Os valores referentes ao **exercício de 2019** serão consignados na proposta orçamentária daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 677/2010 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descrédenciamiento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 e o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1- Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público;

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº015/2018** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Fª. Nº _____
RUBRICA _____

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

ANEXO X
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, por intermédio da **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.465.317/0001-03**, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195 São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG **4245309**, **SSP/SP** e o CPF nº **534.469.258.72** residentes e domiciliados no município de São José do Xingu-MT doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Avenida _____ s/nº, Bairro _____, no Município de _____/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do **RG nº. _____ SSP/_____** e do **CPF nº. _____** e inscrita no **CRC nº. _____/_____**, residente e domiciliado na Avenida _____ s/nº, Bairro _____, neste Município de _____/MT, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente, didático, pedagógico e papelaria em geral, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAL

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 DO VALOR :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3.1.1 Fica estipulado entre as partes o valor global, objeto deste Contrato, a importância total de **R\$.000,00** (_____).

3.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1 O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do MATERIAL , conforme a liquidação.

3.2.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

F^la. N^o

RUBRICA

totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

3.2.3 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

3.2.4 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis .

3.2.5 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

4.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

4.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

4.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

4.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

4.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

4.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

4.6 O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 05 (Cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da requisição de compra.

4.7. O objeto solicitado deve ser entregue na sede do Município São José do Xingu/MT, de acordo com as necessidades desta prefeitura, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, para o licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

4.8. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

4.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

4.9.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

4.10. O **MATERIAL**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **7.7** desta Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Exercício 2018:

Funcional Programática

23 - 020010412200032003339030000000

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
Flª. Nº _____
RUBRICA _____

80 - 040011236100402007339030000000
88 - 040011236100402008339030000000
90 - 040011236100402012339030000000
100 - 040011236500392015339030000000
125 - 050021030100792022339030000000
134 - 050021030100792026339030000000
139 - 050021030100792028339030000000
141 - 050021030100792029339030000000
147 - 050021030100792074339030000000
159 - 050021030101052073339030000000
167 - 050021030200022069339030000000
176 - 050021030200022087339030000000
179 - 050021030400042031339030000000
184 - 050021030500042030339030000000
243 - 08002082410092203930339030000000
252 - 08002082440090203630339030000000
261 - 08002082440090204030339030000000
269 - 08002082440090205530339030000000
273 - 08002082440090205630339030000000
277 - 08002082440090205730339030000000
288 - 08002082440090206330339030000000
289 - 08002082440090207030339030000000
360 - 08002082440090211330339030000000

Os valores referentes ao **exercício de 2019** serão consignados na proposta orçamentária daquele exercício.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

6.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

6.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

7.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de fornecimento do material em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações ;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

- 7.1.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do material adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 7.1.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;
- 7.1.9.** Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.11.** Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;
- 7.1.12.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.
- 7.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços/fornecimento de material.

DA CONTRATANTE

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

- 7.2.** Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:
- 7.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços/fornecimento de material prestados;
- 7.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.2.3.** Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;
- 7.2.4.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços/fornecimento de material, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.
- 8.2.** Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)-** no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do material ;
- b)-** inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)-** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)-** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos material nos prazos estipulados;
- f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

10.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **10.4, b.**

10.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **SÃO JOSE DO XINGU/MT** representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato será até __/__/__, contados após a assinatura do presente contrato e a emissão da ordem de serviço, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT

Fª. Nº

RUBRICA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2018 e da Ata de Registro de Preços/2018.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

13.2 A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

13.3 Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2018.

13.4 Este contrato obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal Contrato com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE DO NORTE /MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

15.2. É por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

São José do Xingu - MT, ... de de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



PMSJX MT
F ^l a. N ^o

RUBRICA

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

O presente edital de licitação foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, conforme parecer em anexo.

São José do Xingu – MT, de de 2018.